



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/11 - PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O DPM DE CURUÇÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A SRA. ELIANA MARIA MACEDO DE LIMA, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/10 - DAL/2 PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como LOCATÁRIA, a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na avenida Dr. Freitas, Nº 2531, Marco, Belém/PA, CEP 66.090-120, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, CEL QOPM MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO, brasileiro, casado, militar estadual, RG 12.697 PMPA, CPF 134.383.282-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como LOCADOR, a SRA. ELIANA MARIA MACEDO DE LIMA, brasileira, solteira, RG 4137616 SSP/PA, CPF 152.761.122-15, residente e domiciliada na Rua 02 de Junho – Residencial Amazônia II – Qd.14 Nº 39, bairro de Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP 67.033-215, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento decorre dos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº. 016/11 - DAL/2-PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar o Destacamento Policial Militar (DPM) no município de Curuçá/PA, situado na Trav. 15 de novembro nº470, bairro do Piauí.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

3.1 Fica reconhecido o direito da Administração Pública em rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre as partes;

4.2 Poderá ser rescindido o contrato pela LOCATÁRIA, por inadimplência de qualquer uma das cláusulas contratuais, desde que avisado e acordado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao representante legal do LOCADOR.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 O valor do aluguel mensal pactuado entre as partes é de R\$ 1.245,00 (hum mil, duzentos-e-

Parágrafo Único: O aluguel será reajustado, por ocasião da prorrogação do contrato, mediante acordo entre as partes. Não havendo acordo, fica garantida ao LOCADOR a correção prevista pela variação do IGPM (FGV).

Heber Machado de Medeiros
 CB PM-RG 34774
 MF. 57198949/1

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas provenientes do presente contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	1184 – Segurança para Todas e Todos
Projeto/Atividade	26/2606 – Realização de Ações de Prevenção e Repressão a Ilícitos Penais
Elemento de Despesa	33.90.36.15 – Outros Serviços Pessoa Física/Locação de Imóveis
Plano Interno	000.204.2606C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente e será creditado em favor do LOCADOR, através de ordem Bancária, no banco, agência e conta corrente informada abaixo:

Banco	Agência	Posto	Conta Corrente
Banpará	011	00	0206113-9

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 O LOCADOR obriga-se a se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1 Ficarão a cargo exclusivo da LOCATÁRIA os encargos inerentes à utilização do imóvel objeto deste Contrato, tais como: despesas ordinárias de condomínio, consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas decorrentes de lei, cabendo a essa, ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

9.2 É vedado à LOCATÁRIA, a cessão, transferência ou sublocação, total ou parcial, do imóvel objeto deste Contrato em favor de terceiros, salvo se com a expressa anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS DO LOCADOR

10.1 O LOCADOR poderá, por si ou por seu representante legal, vistoriar o imóvel, desde que avisada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a LOCATÁRIA. No caso do imóvel ser colocado à venda, a LOCATÁRIA terá prioridade para aquisição e, desde já, autoriza a visita de interessados em horários a serem fixados com anuência das partes contratantes. Entretanto, o prazo de vencimento só será antecipado por inadimplência contratual, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA XI – DOS DIREITOS DA LOCATÁRIA

11.1 Qualquer tolerância do LOCADOR para com a LOCATÁRIA, quanto ao disposto nas cláusulas do presente Contrato, não constituirá precedente a ser inovado e não terá a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento. Poderá o LOCADOR ocupar o imóvel, independentemente de ação ou medida de emissão de posse, sem qualquer formalidade, caso este venha a ser desocupado ou abandonado pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato.

Heber Machado de Medeiros
CB PM - RG 34774
N.º 57198949/1

12.2 A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato;

§ 1º No caso de mora da LOCATÁRIA, quanto ao pagamento do aluguel mensal e demais acessórios assumidos no presente contrato, a importância devida será acrescida de multa moratória na base de 0,066% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%, além da multa contratual vigente do próprio Contrato.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Posteriormente será designado o fiscal para o presente contrato administrativo, de acordo com o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações futuras.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 01 de setembro de 2011.

CARTÓRIO
Queiroz Santos

LOCATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Assina: **CEL QOPM MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO**

Condúru

LOCADOR: *Eliana Maria Macedo de Lima*

Assina: **ELIANA MARIA MACEDO DE LIMA**

QUEIROZ SANTOS
3º Tabelionato de Notas
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91) - 233-2749 - CEP: 66095-000 - Belém - PA

Reconheço e dou fé na autenticidade da(s) firma(s) de:
[0183203]-MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO
Em Testemunho
Belém/PA., 09 de Setembro de 2011.

ELISANGELA TRINDADE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TESTEMUNHA/CPF: *[assinatura]* / 1 719.608.082-72

TESTEMUNHA/CPF: *[assinatura]* / 1 671078422-34

FRANKSON Barroso Silva
SD PM RG: 32619

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço como Autêntica(s) A(s) firma(s) de: *Eliana*
Belém, 13 de Setembro de 2011
KELLY CRISTINA TOMAZINHA MACEDO
Scri. Escrivente



Heber Machado de Medeiros
CB PM-RG 34774
MF. 57198949/1

Diário Oficial Nº. 31999 de 15/09/2011

POLÍCIA MILITAR

Contrato

Número de Publicação: 282681

Contrato: 48-011

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: do presente contrato de locação de imóvel para abrigar o DPM de Curuçá/PA, situado na TV 15 de novembro, 470, bairro Piauí/Curuçá/PA.

Valor Total: 1.245,00

Data Assinatura: 01/09/2011

Vigência: 01/09/2011 a 30/09/2012

Dispensa: 16/10

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181118426060000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: ELIANA MARIA MACEDO DE LIMA

Endereço: R Dois de Junho, 39

CEP. 67033-215 - Ananindeua/PA Complemento: RESIDENCIAL JD AMAZÔNIA II QD 14

Telefone: 9191456183 Celular: 9132559103